



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DO DEPUTADO DUDU RONALSA
Palácio Tavares Bastos
Praça D. Pedro II, s/nº - Centro – Maceió – Alagoas – CEP: 57020-900

Assembleia Legislativa de Alagoas



PROTOCOLO GERAL 2205/2023
Data: 02/08/2023 - Horário: 14:46
Legislativo

PROJETO DE LEI Nº _____/2023

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O
INSTITUTO JAI OM- VITORIA DE DEUS –
IJOVD.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS decreta,

Art. 1º Fica considerada Utilidade Pública o INSTITUTO JAI OM – VITORIA DE DEUS - IJOVD, instituição sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 50.957.212/0001-30, com sede no Loteamento Acauã, s/n, Bairro Tuquanduba sob o CEP 57.160-000, no Município Marechal Deodoro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL, EM MACEIÓ, 01 DE AGOSTO DE 2023.

DUDU RONALSA
Deputado Estadual



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DO DEPUTADO DUDU RONALSA
Palácio Tavares Bastos
Praça D. Pedro II, s/nº - Centro – Maceió – Alagoas – CEP: 57020-900

JUSTIFICATIVA

O Instituto JAI OM – Vitoria de Deus - IJOVD, tem como objetivo as atividades de associações de defesa de direitos sociais, testes e análise técnicas, atividades veterinárias, outras atividades profissionais, científicas e técnicas, bem como pesquisa de mercado e de opinião pública, atividades de organizações associativas ligadas à cultura, à arte e alojamento de animais domésticos.

Para a concretização dos seus objetivos, o Instituto visa Estimular o amor e o respeito aos animais, divulgar as leis que protegem os animais, colaborar com os órgãos competentes no sentido de aprimorar a legislação relativa aos direitos dos animais, promover campanhas educativas e orientar a população quanto ao respeito e cuidados com os animais, bem como dar assistência veterinária aos animais sob vulnerabilidade, abandonados, doentes, feridos ou vítimas de crueldade, abuso, ou maus tratos, em suas instalações clinicas, e ou na falta destas, em clínicas veterinárias ou instituições conveniadas, podendo inclusive ser precedida à castração do animal objetivando evitar a reprodução desenfreada, o que será realizado conforme critérios previamente ajustados.

Além de todos esses critérios, o Instituto visa recolher sempre que possível de acordo com a sua capacidade, animais abandonados, extraviados, encaminhando-os, depois de tratados, para adoção, independente de resarcimento financeiro, a pessoa de idoneidade comprovada que se comprometerem a dar-lhes tratamento adequado e digno, mediante a assinatura de um termo de responsabilidade e sujeito à fiscalização.

Dar destinação adequada ao animal que apresentar patologia clínica que exponha a população ao risco de contaminação, o que será certificado pelo responsável técnico.

O instituto tem como principal tarefa o cuidado com os animais que necessitam de cuidado e amparo, objetivando criar e manter abrigo para recolhimento e tratamento de animais abandonados, sempre que possível.



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DO DEPUTADO DUDU RONALSA
Palácio Tavares Bastos
Praça D. Pedro II, s/nº - Centro – Maceió – Alagoas – CEP: 57020-900

Afim e cumprir com as suas finalidades, o Instituto JAI OM – Vitoria de Deus, poderá firmar convênios, contratos, termos de parceria, termos de cooperação e articular-se de forma conveniente, com pessoas físicas, órgãos ou entidades públicas e privadas nacionais e estrangeiras, assim como com empresas.

Assim sendo, pelo excelente trabalho que, há anos, vem sendo realizado pelo Instituto JAI OM – VITORIA DE DEUS - IJOVD, solicito aos meus diletos pares que aprovem esta propositura.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL, EM MACEIÓ, 01 DE AGOSTO DE 2023.


DUDU RONALSA
Deputado Estadual



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 50.957.212/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 18/05/2023
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO JAI OM - VITORIA DE DEUS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INSTITUTO JAI OM - VITORIA DE DEUS			PORTA DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 71.20-1-00 - Testes e análises técnicas 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública 75.00-1-00 - Atividades veterinárias 96.09-2-07 - Alojamento de animais domésticos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO LOT ACAUA	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****	
CEP 57.160-000	BAIRRO/DISTRITO TUQUANDUBA	MUNICÍPIO MARECHAL DEODORO	UF AL
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTRATTOCONTABIL@HOTMAIL.COM		TELEFONE (82) 8888-9305	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/05/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **31/07/2023 às 19:57:48** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Receita Federal do Brasil

PROTOCOLO REDESIM
ALP2309987907

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) INSTITUTO JAI OM - VITORIA DE DEUS	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ *****
--	----------------------------------

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

101 Inscricao de primeiro estabelecimento - 09/03/2023
Quadro de Sócios e Administradores - QSA

Número de Controle: AL43560009 - 00038199017449

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

FCPJ

QSA

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO	CPF DO PREPOSTO
------------------	-----------------

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Responsável

Preposto

NOME ANTONIO ANASTACIO CALHEIROS CORREIA DE MELO AMARAL FRANCO	CPF 381.990.174-49
LOCAL E DATA	ASSINATURA (com firma reconhecida)

1º OFÍCIO

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA



1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE MACEIÓ
CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA

REC. DE FIRMA Nº 2023-041769

Reconheço por semelhança a firma de:

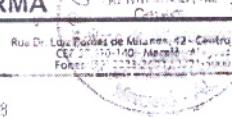
ANTONIO ANASTACIO CALHEIROS CORREIA DE MELO AMARAL FRANCO

Em Testamento _____ da validade. MACEIÓ - AL - 20/04/2023 10:50:43

SELO DIGITAL: ADQ98314 - 73RF

Caráter os dados da firmeza em <http://selodigital.tjnf.jus.br/> Total: R\$ 4,39

CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA - TABELAR



07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO DA UNIDADE CADASTRADORA

Imprimir



Ministério da
Fazenda



Receita Federal

PROCESSO DOSSIÊ N.º: 13083.065257/2023-81

CNPJ/CPF: 381.990.174-49

INTERESSADO: ANTONIO ANASTACIO CALHEIROS CORREIA DE MELO AMARAL FRANCO

ASSUNTO: Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ

DESPACHO

Trata o presente processo dossiê de **Inscrição** no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica. Da análise dos documentos comprobatórios anexados, em consonância com o disposto na Instrução Normativa RFB Nº 2.119/2022, foram observadas as seguintes inconsistências:

1) Motivo: Estatute Social e Áta de Constituição/Eleição/Posse, registrados em Títulos e Documentos, conforme telas anexo.

Inscrição: Data do evento: Data assembleia de constituição/ eleição/posse dos Associação de registro do estatuto. seus dirigentes, registrados no **RCPJ(Cartório das Pessoas Jurídicas)**.

Em razão do acima exposto, conclui-se pelo indeferimento da solicitação e arquivamento do presente.

Para análise da solicitação de ato cadastral no CNPJ, o interessado deverá efetuar nova solicitação por meio do aplicativo Coletor Nacional da Redesim. Após disponibilizado o DBE/Protocolo de Transmissão, requerer novo Processo Digital de Atendimento e anexar o novo DBE/Protocolo de Transmissão e o(s) documento(s) que embase a solicitação, conforme com o constante no Anexo VIII da IN RFB Nº 2.119/2022.

Não havendo outras providências a serem tomadas, arquive-se.

Sua opinião é importante, clique em: <https://forms.office.com/r/kDx74TuwhT>

Assinatura Digital

Maria dos Prazeres do Nascimento

Atendente – Matrícula nº 57968

Portaria SRRF04 nº 018/2022 de 19/01/2022

EQUIPE REGIONAL DE ATENDIMENTO EM RETAGUARDA - 04ª RF

4 de maio de 2023

ATA DE FUNDAÇÃO DO INSTITUTO JAI OM - VITORIA DE DEUS



Aos 09 dias do mês de março de 2023, às 16:00 horas, na cidade de Marechal Deodoro, Alagoas, na Via Tuquanduba Loteamento Acauã, s/n, Quadra F, Lote 1, Tuquanduba (Bairro Rural), CEP: 57160-000, reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária, na criação do INSTITUTO JAI OM - VITORIA DE DEUS, e na qualidade de fundadores os srs. a) **ANTÔNIO ANASTACIO CALHEIROS CORREIA DE MELO AMARAL FRANCO**, brasileiro, solteiro, analista de sistemas, inscrito no CPF nº 381.990.174-49, e no RG nº 98001180283 SEDS-AL, residente e domiciliado na Via Tuquanduba Loteamento Acauã, s/n, Quadra F, Lote 1, Tuquanduba (Bairro Rural), Marechal Deodoro - Alagoas, CEP: 57160-000; **ARIANE THERESINHA CASADO CALHEIROS CORREIA DE MELO AMARAL FRANCO**, brasileira, solteira, comerciária, CPF nº 102.176.704-23, R.G nº 3465542-5SSP/AL, residente e domiciliada na Rua São Luiz, 314, Residencial Mata dos Sabias, Petrópolis, Maceió- AL, CEP 57062-043; **MÔNICA LINS MEDEIROS**, brasileira, casada, advogada, inscrita no CPF nº 439.696.824-87, e na OAB/AL nº 3.691, residente e domiciliada na Av. Gov. Afranio Lages, 136, Ed. Leste Oeste, Aptº 103, Torre A, Mangabeiras, CEP 57037-635, **EDGARD TENÓRIO MALTA**, brasileiro, casado, veterinário, CPF Nº 027.970.454-24, CRMV/AL nº 00736, residente e domiciliado na Rua Luiz Francisco Cedrim, 46, Mangabeiras, CEP-57037-530, **ALEXIA MARIE DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, empresária, CPF º 106.397.944-75, RG nº 35223049 SSP/AL, residente e domiciliada no Cj Jardim do Farol, 43, Aptº 002, Qd-D BL-02, Gruta de Lourdes, CEP nº 57052-760; **MARIA DO CARMO PIMENTEL COELHO DA PAZ**, brasileira, divorciada, empresária , CPF nº 480.254.294-15, RG Nº 621317 SSP/AL, residente e domiciliada na Rua Professor Luiz Carlos de Souza, 60, Ponta Grossa, CEP 57014-350; **ROBERTA ALVES COSTA**, brasileira, solteira ,contadora CPF nº 035.765.634-23, RG nº 1721022 SSP/AL, residente e domiciliada na Rua Walberdson da Ferira,78, Ponta Grossa, Maceio/Alagoas, CEP 7014-120; **NEURANGE RUBIA ALVES SANTANA**, brasileira, casada, professora aposentada, CPF º 208.080.204-63, RG nº 342631 SSP/AL, residente e domiciliada na Rua Dr. Waldemiro Alencar Junior, 157, Ed. Palmeira Imperial, Aptº 601, Jatiuca, Maceió/AI, CEP 57035-860; **MARIA MADALENA DE OLIVEIRA SANTOS ALBUQUERQUE**, brasileira, casada, aposentada, CPF nº 604.866.434-68, RG nº 1221205SSP/AL, residente e domiciliada na Rua Manoel Lourenço, 304, Ponta Grossa,Maceió/AL, CEP 57014-452; **LUCIANA DE LEMOS CASADO BESSERRA**, brasileira, casada, jornalista, CPF nº 912.164.004-15, RG nº 99001330720 SSP/AL, residente e domiciliada na Rua Eutália da Cunha Lima, 94, Feitosa, CEP 57042-758; **GERLLY MAGNA VASCONCELLOS ABOIM INGLES**, brasileira, casada, empresária , CPF nº 052.495.004-04, RG Nº 2001001308593 SSP/AL, residente e domiciliada na Rua Coronel Alcides de Barros Ferreira, 206, Ed. Belle Vue, Guarulhos /SP, CEP57036-480; **NOEME MARIA AMARAL FRANCO LIMA CASTELLO BRANCO**, brasileira, casada, arquiteta urbanista, CPF nº 636.216.574-87, RG nº 8001436849 SSP/AL, residente e domiciliada na Rua Prof. Aurino Maciel, 58,BLC, APTO 05 ,Farol CEP 57051-540; **LUCAS MEDEIROS DOS SANTOS** , brasileiro, solteiro, estudante , maior, CPF nº 132. 381.344-69, RG nº 3856106-9, residente e domiciliado na Av. Gov. Afranio Lages, 136, Ed. Leste Oeste, Aptº 103, Torre A, Mangabeiras, CEP 57037-635; que assinam a lista de presença anexa e também são qualificados em relação anexa, tendo por finalidade única e exclusiva, fundar uma associação de direito privado, sem fins econômicos, sem cunho político ou partidário.

Para presidir os trabalhos, foi indicado, por aclamação, **ANTONIO ANASTACIO CALHEIROS CORREIA DE MELO AMARAL FRANCO**, que escolheu a mim, **LUCAS MEDEIROS DOS SANTOS**, para secretariá-lo. Com a palavra o Sr. Presidente enfatizou a necessidade de se constituir uma associação capaz de aglutinar forças e representar as aspirações dos presentes junto ao Poder Público e a iniciativa privada no tocante `a proteção dos animais de rua de Alagoas.

Em seguida submeteu à votação, proposta de denominação social e de endereço para a instalação da sede da entidade, já previamente discutidos, que foi imediatamente aprovado por unanimidade, da seguinte forma: INSTITUTO JAI OM - VITORIA DE DEUS, situada na Via Tuquanduba Loteamento Acauã, s/n, Quadra F, Lote 1, Tuquanduba (Bairro Rural), Marechal Deodoro - Alagoas, CEP: 57160-000;

Ainda com a palavra o Sr. Presidente distribuiu aos presentes, cópias do estatuto social a ser discutido, já de conhecimento geral, o qual após ser integralmente lido e debatido, restou aprovado, por unanimidade, e segue em anexo, como parte inseparável da presente ata, para todos os fins de direito, ficando portanto, definitivamente constituído O INSTITUTO JAI OM - VITORIA DE DEUS.

Em ato continuo, o Sr. Presidente deu início ao processo eletivo, visando compor os cargos da Diretoria, apresentando à assembleia os candidatos anteriormente inscritos, submetendo-os à votação. Após a contagem dos votos, presenciado por todos, ficou a Diretoria Executiva composta da seguinte forma:

DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente Fundador - Antônio Anastacio Calheiros Correia de Melo Amaral Franco, brasileiro, solteiro, analista de sistemas, CPF nº 381.990.174-49, RG nº 98001180283SEDS-AL, residente e domiciliado na Via Tuquanduba Loteamento Acauã, s/n, Quadra F, Lote 1, Tuquanduba (Bairro Rural), Marechal Deodoro - Alagoas, CEP: 57160-000;

Vice Presidente - ARIANE THERESINHA CASADO CALHEIROS CORREIA DE MELO AMARAL FRANCO, brasileira, solteira, comerciária, CPF nº 102.176.704-23, RG nº 3465542-5SSP/AL, residente e domiciliada na Rua São Luiz, 314, Residencial Mata dos Sabias, Petrópolis, Maceió- AL, CEP 57062-043;

Diretora Jurídica - Mônica Lins Medeiros, brasileira, casada, advogada, inscrita no CPF nº 439.696.824-87, e na OAB/AL nº 3.691, residente e domiciliada na Av.Gov. Afrânio Lages, 136, Ed. Leste Oeste, Aptº 301, Torre A, Mangabeiras, CEP 57037-635;

Diretora de Planejamento e Recursos- MARIA DO CARMO PIMENTEL COELHO DA PAZ, brasileira, divorciada, empresaria , CPF nº 480.254.294-15, RG Nº 621317 SSP/AL, residente e domiciliada na Rua Professor Luiz Calos de Souza, 60, Ponta Grossa, CEP 57014-350;

Diretora de Marketing- ALEXIA MARIE DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, empresária, CPF nº 106.397.944-75, RG nº 35223049 SSP/AL, residente e domiciliada no Cj Jardim do Farol, 43, Aptº 002, Qd-D BL- 02, Gruta de Lourdes, CEP nº 57052-760;

Tesoureira- NOEME MARIA AMARAL FRANCO LIMA CASTELLO BRANCO, brasileira, casada,arquiteta urbanista , CPF nº 636.216.574-87, RG nº 98001436849, residente e domiciliada na Rua Prof. Aurino Maciel, 58,BL C, APTO 05, Farol , CEP 57051-540;

Diretora de Eventos- LUCIANA DE LEMOS CASADO BESERRA, brasileira, casada, jornalista, CPF nº 912.164.004-15, RG nº 99001330720 SSP/AL, residente e domiciliada na Rua Eutalia da Cunha Lima, 94, Feitosa, CEP 57042-758;

Primeiro Conselheiro Fiscal- EDGARD TENÓRIO MALTA, brasileiro, casado, veterinário, CPF N° 027.970.454-24, CRMV/AL nº 00736, residente e domiciliado na Rua Luiz Francisco Cedrim, 46, Mangabeiras, CEP-57037-530

Segunda Conselheira Fiscal- ROBERTA ALVES COSTA, brasileira, solteira ,contadora CPF nº 035.765.634-23, RG nº 1721022 SSP/AL, residente e domiciliada na Rua Walberdson da Ferira,78, Ponta Grossa, Maceio/Alagoas, CEP 7014-120;





Terceira Conselheira Fiscal- GERRLY MAGNA VASCONCELLOS ABOIM INGLES, brasileira, casada, empresária , CPF nº 052.495.004-04, RG Nº 2001001308593 SSP/AL, residente e domiciliada na Coronel Alcides de Barros Ferreira, 206, Ed. Belle Vue, Guarulhos /SP, CEP57036-480;

Quarto Conselheiro Fiscal- MARIA MADALENA DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE, brasileira, casada, , CPF nº 604.866.434-68, RG nº 1221205SSP/AL, residente e domiciliada na Rua Manoel Lourenço, 304, Ponta Grossa,Maceió/AL, CEP 57014-452.

Quinto Conselheiro Fiscal- NEURANGE RUBIA ALVES SANTANA, brasileira, casada, professora aposentada, CPF º 208.080.204-63, RG nº342631SSP/AL, residente e domiciliada na Rua Dr. Waldemiro Alencar Junior, 157, Ed. Palmeira Imperial, Aptº 601, Jatiuca, Maceió/AI, CEP 57035-860

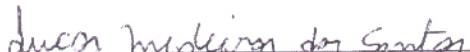
Secretario – Lucas Medeiros dos Santos, brasileiro, solteiro, estudante, maior, CPF nº 132.381.344-69, RG nº 3856106-9, residente e domiciliado na Av.Gov.Afranio Lages, 136, Ed. Leste Oeste, Aptº 103, Torre A, Mangabeiras, CEP 57037-635;

E, por fim o Sr. Presidente a posse aos demais membros da diretoria, para a gestão2023/2027, passando a palavra para quem quisesse se manifestar e, na ausência de manifesto, como nada mais havia para ser tratado, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente assembleia geral, determinando a mim, que servi como secretária, que lavrasse a presente ata e a levasse a registro junto aos órgãos públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários. A presente segue assinada por mim e pelo Sr. Presidente e por todos os eleitos, como sinal de sua aprovação.

Maceió 09 de março de 2023.


Cartório Notarial de Maceió - AL
Antônio Anastacio Calheiros Correia de Melo Amaral Franco

Presidente


Lucas Medeiros dos Santos

Lucas Medeiros dos Santos

Secretário da Assembleia



Poder Judiciário de Alagoas
Selo Digital Registrado Vermelho
ADP92335-Q1LA
18/05/2023 14:26
Doc. Solicitante: ***.990.174-**
Consulte: <https://selo.tjal.jus.br>

3º OFICIO DE NOTAS MACEIÓ/AL - R JOÃO PESSOA, 225-Centro - Fone:3223-2374
Poder Judiciário - Estado de Alagoas
ADN91292-SIOC Confira em: <https://selo.tjal.jus.br>
 Selo Digital de Autenticação , reconhecimento de firma e distribuição/Azul, reconheço a firma por semelhança de : Lucas Medeiros dos Santos
Dou Fe . Maceió ,15/03/2023 10:30 , em testemunho da verdade
Tabellio Yunara Maria da Silva Rocha , Escrivente Maria das Graças Carnaúba de Oliveira



Poder Judiciário de Alagoas
Selo Digital AD072314 - OTDM
H: 16:32 Solicitante: ***.990.174-**
Qtd. de Atos: 01 Consulte: <https://selo.tjal.jus.br>

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Reconheço por autenticidade a firma de ANTONIO ANASTACIO CORREIA DE MELO A FRANCO, Dou 15/03/2023, Maceió/AL, Fim Testemunha: Neyton de Moraes Carneiro Pereira - Tab. Sub. Roberto Omênia Pereira - Tab. Sub. Mauro Rafael S. Pedroso - Allan Diego S. de Souza - Escrivente Adv.



ATA DE ELEIÇÃO DO INSTITUTO JAI OM - VITORIA DE DEUS



Aos 15 dias do mês de fevereiro de 2023, às 15:00 horas, em segunda e última chamada, na sede do Instituto, localizado na cidade de Marechal Deodoro - Alagoas, na Via Tuquanduba Loteamento Acauã, s/n, Quadra F, Lote 1, Tuquanduba (Bairro Rural), CEP: 57160-000, em atendimento à convocação comprovadamente afixada na sede, reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária, os membros que concorrerão para os cargos de diretoria do **INSTITUTO JAI OM - VITORIA DE DEUS**, que firmaram presença na presente ata, configurando a maioria qualificada. Aberta a sessão, foi aclamada para presidi-la o Sr. **ANTÔNIO ANASTACIO CALHEIROS CORREIA DE MELO AMARAL FRANCO**, que convidou para secretariar os trabalhos o Sr. **LUCAS MEDEIROS DOS SANTOS**. Empossados o presidente e o secretário, passou-se a deliberar o seguinte: A ELEIÇÃO DOS MEMBROS DA DIRETORIA DO INSTITUTO. O presidente solicitou que os candidatos aos cargos se apresentassem. O Sr. **ANTÔNIO ANASTACIO CALHEIROS CORREIA DE MELO AMARAL FRANCO**, brasileiro, solteiro, analista de sistemas, inscrito no CPF nº 381.990.174-49, e no RG nº 98001180283 SEDS-AL, residente e domiciliado na Via Tuquanduba Loteamento Acauã, s/n, Quadra F, Lote 1, Tuquanduba (Bairro Rural), Marechal Deodoro - Alagoas, CEP: 57160-000, foi aclamado pelo presentes por unanimidade para exercer o cargo de **Presidente Fundador**; a Sra. **ARIANE THERESINHA CASADO CALHEIROS CORREIA DE MELO AMARAL FRANCO**, brasileira, solteira, comerciária, CPF nº 102.176.704-23, R.G nº 3465542-5SSP/AL, residente e domiciliada na Rua São Luiz, 314, Residencial Mata dos Sabias, Petrópolis, Maceió- AL, CEP-57062-043, foi por unanimidade eleita para o cargo de **Vice-Presidente**; A Sra. **MÔNICA LINS MEDEIROS**, brasileira, casada, advogada, inscrita no CPF nº 439.696.824-87, e na OAB/AL nº 3.691, residente e domiciliada na Av. Gov. Afranio Lages, 136, Ed. Leste Oeste, Aptº 103, Torre A, Mangabeiras, CEP 57037-635, por unanimidade eleita para o cargo de **Diretora Jurídica**, o Sr. **EDGARD TENÓRIO MALTA**, brasileiro, casado, veterinário, CPF Nº 027.970.454-24, CRMV/AL nº 00736, residente e domiciliado na Rua Luiz Francisco Cedrim, 46, Mangabeiras, CEP-57037-530, por unanimidade eleito para o cargo de **Primeiro Conselheiro Fiscal**, a Sra. **ALEXIA MARIE DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, empresária, CPF º 106.397.944-75, RG nº 35223049 SSP/AL, residente e domiciliada no Cj Jardim do Farol, 43, Aptº 002, Qd-D BL- 02, Gruta de Lourdes, CEP nº 57052-760, por unanimidade eleita para exercer o cargo de **Diretora de Marketing**; a Sra. **MARIA DO CARMO PIMENTEL COELHO DA PAZ**, brasileira, divorciada, empresária , CPF nº 480.254.294-15, RG Nº 621317 SSP/AL, residente e domiciliada na Rua Professor Luiz Carlos de Souza, 60, Ponta Grossa, CEP 57014-350, por unanimidade eleita para exercer a função de **Diretora de Planejamento e Recursos**; A Sra. **ROBERTA ALVES COSTA**, brasileira, solteira ,contadora CPF nº 035.765.634-23, RG nº 1721022 SSP/AL, residente e domiciliada na Rua Walberdson da Ferira, 78, Ponta Grossa, Maceio/Alagoas, CEP 57014-120, eleita por unanimidade exercer a função de **Segunda Conselheira**; A Sra. **NEURANGE RUBIA ALVES SANTANA**, brasileira, casada, professora aposentada, CPF º 208.080.204-63, RG nº 342631 SSP/AL, residente e domiciliada na Rua Dr. Waldemiro Alencar Junior, 157, Ed. Palmeira Imperial, Aptº 601, Jatiuca, Maceió/AI, CEP 57035-860; por unanimidade foi eleita para exercer a função de **Quinto Conselheiro Fiscal**; a Sra.

MARIA MADALENA DE OLIVEIRA SANTOS ALBUQUERQUE, brasileira, casada, aposentada, CPF nº 604.866.434-68, RG nº 1221205SSP/AL, residente e domiciliada na Rua Manoel Lourenço, 304, Ponta Grossa, Maceió/AL, CEP 57014-452, por unanimidade foi eleita para o cargo de **Quarto Conselheiro Fiscal**; a Sra. LUCIANA DE LEMOS CASADO BESERRA, brasileira, casada, jornalista, CPF nº 912.164.004-15, RG nº 99001330720 SSP/AL, residente e domiciliada na Rua Eutália da Cunha Lima, 94, Feitosa, CEP 57042-758, por unanimidade foi eleita para o cargo de **Diretora de Eventos**; A Sra. GERLLY MAGNA VASCONCELLOS ABOIM INGLES, brasileira, casada, empresária , CPF nº 052.495.004-04, RG Nº 2001001308593 SSP/AL, residente e domiciliada na Rua Coronel Alcides de Barros Ferreira, 206, Ed. Belle Vue, Guarulhos /SP, CEP57036-480, por unanimidade eleita para exercer o cargo de **Terceira Conselheira Fiscal**; A Sra. NOEME MARIA AMARAL FRANCO LIMA CASTELLO BRANCO, brasileira, casada, arquiteta urbanista, CPF nº 636.216.574-87, RG nº 8001436849 SSP/AL, residente e domiciliada na Rua Prof. Aurino Maciel, 58, BL C, APTO 05 , Farol CEP 57051-540, por unanimidade foi eleita para o cargo de **Tesoureira e por fim, o Sr.** LUCAS MEDEIROS DOS SANTOS , brasileiro, solteiro, estudante , maior, CPF nº 132. 381.344-69, RG nº 3856106-9, residente e domiciliado na Av. Gov. Afrânio Lages, 136, Ed. Leste Oeste, Aptº 103, Torre A, Mangabeiras, CEP 57037-635, por unanimidade eleito para exercer a função de **Secretário**. Encerrada a ELEIÇÃO, com os membros eleitos por UNANIMIDADE, conforme narrado e mais nada havendo a ser tratado, e como ninguém quis fazer uso da palavra, o presidente encerrou os trabalhos às dezoito horas (18:00), e determinou a mim, secretário, que redigisse e lavrasse a presente ata, que depois de lida e achada em conformidade, segue devidamente assinada por ambos.

Antônio Anastacio Calheiros Correia de Melo Amaral Franco

Presidente

Lucas Medeiros dos Santos

Secretário da Assembleia

3º OFÍCIO DE NOTAS MACEIÓ/AL - R. JOÃO PESSOA, 225-Centro - Fone: 3223-2474
Poder Judiciário - Estado de Alagoas
ADP47781-U62W Confira em: <https://selo.tjel.jus.br>
Selo Digital de Autenticação , reconhecimento de firma e distribuição/Azul, reconheço a firma por semelhança de : Lucas Medeiros dos Santos
Dou Fé . Maceió , 31/03/2023 10:47 , em testemunho da verdade
Tabellão Yunara Maria da Silva Rocha , Escrivente Maria das Graças Carnaúba de Oliveira

VALIDO SOBRENAME COMO
SELAR DE AUTENTICAÇÃO
SELAR DE AUTENTICAÇÃO



Poder Judiciário de Alagoas
Selo Digital ADP56015-TBPO
Hr: 15:02 Solictante:*** AGF 24**
Qd. de Atos: 01 Consultar: <https://selo.tjel.jus.br>



SERVICO NOTARIAL E REGISTRAL
Reconheço por semelhança a firma de ANTONIO
ANASTACIO CORREIA DE MELO A FRANCIA DOU
03/04/2023. Marechal Deodoro - AL. Em Test.
Newton de Moura Omena Pereira - Testim. - Relatório
Omena Pereira - Tab. Sub. / Mauro Rafael S. Pedreira
Allan Diego S. de Souza - Escrivente AUT

ESTATUTO DO INSTITUTO JAI OM-VITORIA DE DEUS

Capítulo I

Da denominação, duração, fins, natureza e sede

Artigo 1º - O INSTITUTO JAI OM-VITORIA DE DEUS é uma instituição sem fins lucrativos, de direito privado, com autonomia administrativa e financeira, constituído em 04 de março de 2023, regendo-se pelo presente estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

Artigo 2º - A sede do INSTITUTO JAI OM-VITORIA DE DEUS fica na Via Tuquanduba, Loteamento Acauã, Qd-F Lt- 1, Zona Rural, Marechal Deodoro Alagoas, CEP: 57160-000.

Artigo 3º - O Objeto social da Instituição é atividade associativas, atividades de associação de defesa de direitos sociais, Testes e análise técnicas, Atividades veterinárias, outras atividades profissionais, científicas e técnicas, Pesquisa de mercado e de opinião pública, Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte, Alojamento de animais domésticos.

Parágrafo Primeiro- prazo de duração do INSTITUTO JAI OM-VITORIA DE DEUS é indeterminado.

Parágrafo Segundo – O INSTITUTO JAI OM-VITORIA DE DEUS" atuará em conformidade com os princípios éticos da Declaração Universal dos Direitos dos Animais da Organização das Nações Unidas:

- I. Todos os animais têm o mesmo direito à vida;
- II. Todos os animais têm direito ao respeito e à proteção do homem;
- III. Nenhum animal deve ser maíraiado;
- IV. Todos os animais selvagens têm o direito de viver livres no seu habitat;
- V. O animal que o homem escolher para companheiro não deve ser nunca ser abandonado;
- VI. Nenhum animal deve ser usado em experiências que lhe causem dor;
- VII. Todo ato que põe em risco a vida de um animal é um crime contra a vida;
- VIII. A poluição e a destruição do meio ambiente são consideradas crimes contra os animais;
- IX. Os direitos dos animais devem ser defendidos por lei;
- X. O homem deve ser educado desde a infância para observar, respeitar e compreender os animais.



Artigo 4º - A finalidade do INSTITUTO JAI OM-VITORIA DE DEUS consiste em:

- I. Estimular o amor e o respeito aos animais;
- II. Divulgar as leis que protegem os animais;
- III. Colaborar com os órgãos competentes no sentido de aprimorar a legislação relativa aos direitos dos animais;
- IV. Promover campanhas educativas e orientar a população quanto ao respeito e cuidados com os animais;
- V. Dar assistência veterinária aos animais sob vulnerabilidade, abandonados, doentes, feridos ou vítimas de crueldade, abuso ou maus tratos, em suas instalações clínicas, e ou na falta destas, em clínicas veterinárias ou instituições conveniadas, podendo inclusive ser procedida à castração do animal objetivando evitar a reprodução desenfreada, o que será realizado conforme critérios previamente ajustados;
- VI. Recolher, sempre que possível e de acordo com sua capacidade, animais abandonados ou extraviados, encaminhando-os, depois de tratados, para adoção, independentemente de resarcimento financeiro, a pessoas de idoneidade comprovada que se comprometam a dar-lhes tratamento adequado e digno, mediante a assinatura de um termo de responsabilidade e sujeito à fiscalização;
- VII. Dar destinação adequada ao animal que apresentar patologia clínica que exponha a população ao risco de contaminação, o que será certificado pelo responsável técnico;
- VIII. Atuar junto aos poderes públicos visando o aperfeiçoamento e cumprimento efetivo da legislação e demais instrumentos de proteção aos animais;
- IX. Criar e manter abrigo para recolhimento e tratamento de animais abandonados, sempre que possível.

Artigo 5º - A fim de cumprir as suas finalidades, o INSTITUTO JAI OM-VITORIA DE DEUS, poderá firmar convênios, contratos, termos de parceria, termos de cooperação e articular-se de forma conveniente, com pessoas físicas, órgãos ou entidades públicas e privadas nacionais e estrangeiras, assim como com empresas.

Artigo 6º – O INSTITUTO JAI OM-VITORIA DE DEUS, para sua identificação poderá adotar logomarca e poderá ser denominada simplesmente de IJÖVD.

Artigo 7º - O INSTITUTO JAI OM-VITORIA DE DEUS poderá desenvolver atividades em todo território nacional em forma de filial, licenciada ou mantida.

**Capítulo II
Dos Associados**



Artigo 8º - O quadro de associados do INSTITUTO JAI OM-VITORIA DE DEUS é ilimitado, constituído da seguinte classificação:

- I. Associado mantenedor;
- II. Associado efetivo;
- III. Associado contribuinte;
- IV. Associado voluntário;
- V. Associado profissional;
- VI. Associado benemérito;
- VII. Associado patrocinador;
- VIII. Associado institucional.

Artigo 9º - É associado mantenedor, pessoa física ou jurídica que venha a comprometer na manutenção do INSTITUTO JAI OM-VITORIA DE DEUS e que venha a pagar anuidades.

Artigo 10 - É associado efetivo, pessoa física, associado contribuinte, que tenha participado das atividades do IJOVD, por prazo não inferior a três (03) anos consecutivos, sem faltas ou sanções administrativas, o qual será convidado a compor a categoria, a convite do presidente e que venha a pagar anuidades.

Artigo 11 - É associado contribuinte, pessoa física, que venha a solicitar a sua adesão após assembleia de constituição e que venha a contribuir com valor e periodicidade a ser fixado pela Assembleia Geral.

Parágrafo único: O quadro de associado contribuinte poderá ter subcategorias a ser definido quando da sua constituição.

Artigo 12 - É associado voluntário, pessoa física que venha a compor os serviços voluntários do INSTITUTO JAI OM-VITORIA DE DEUS, no desenvolvimento de suas atividades, estando isento de pagamentos das anuidades.

Artigo 13 – É associado profissional, todos os profissionais de diversos setores a fins que venha a participar do projeto ou programa do INSTITUTO JAI OM-VITORIA DE DEUS, estando isento de pagamentos das anuidades.

Artigo 14 - É associado benemérito, pessoa física que tenha prestado serviços relevantes ao INSTITUTO JAI OM-VITORIA DE DEUS que seja por atividade voluntária, quer seja por doações e contribuições, estando isento de pagamento de anuidades.



Artigo 15 - É associado patrocinador, pessoa jurídica que patrocina as atividades do INSTITUTO JAI OM-VITORIA DE DEUS de forma constante ou periódica, que venha a pagar anuidades ou não.

Artigo 16 – É associado institucional, todas as pessoas jurídicas do INTITUTO JAI OM-VITORIA DE DEUS, do primeiro, segundo e terceiro setor, autarquias ou estabelecimentos de ensino, que venha a participar e não pagam anuidade.

Artigo 17 - Uma pessoa pode participar de mais de uma categoria de associado, podendo optar.

Parágrafo único: Os associados não respondem, direta, solidaria ou subsidiariamente, pelas obrigações sociais.

Capítulo III **Da admissão, suspensão, exclusão e demissão**

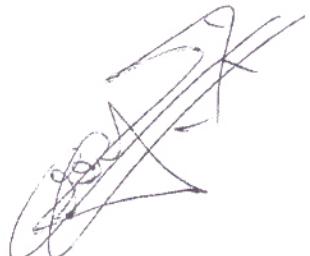
Artigo 18 - Para admissão do associado, o mesmo deverá preencher uma ficha cadastral, a qual será analisada pelo presidente, e uma vez aprovado será informado seu número de matrícula e a categoria a que pertence.

Artigo 19 - O convite para efetivar o associado contribuinte, será em forma de avaliação, sendo encaminhado pelo presidente e homologado pela assembleia geral, ao ter cumprido o prazo de três (03) anos de associado, conforme o artigo 10 do presente estatuto.

Artigo 20 - Quando um associado infringir o presente estatuto ou venha a exercer atividades que comprometa a ética, moral ou aspecto financeiro do INSTITUTO JAI OM-VITORIA DE DEUS, será passível de sanções da seguinte forma:

- I. Advertência por escrito;
- II. Suspensão dos seus direitos por tempo determinado;
- III. Exclusão do quadro de associado.

Artigo 21 - A advertência por escrito será elaborada pelo presidente, com aviso de recebimento, informando o motivo.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "JAI OM-VITORIA DE DEUS".

Artigo 22 - Ocorrendo à repetição do fato, o associado será suspenso dos seus direitos, por um prazo não superior a cento e cinquenta (150) dias corridos, pelo presidente, com exposição de motivos.

Artigo 23 - Perdurando o fato, ou que venha a cometer mais transtornos, no prazo de doze (12) meses corridos, o associado será conduzido pelo presidente a pautar junto à assembleia geral extraordinária, sugerindo a sua exclusão

Artigo 24 - Quando do encaminhamento do associado para sua exclusão, o mesmo terá direito a defesa na assembleia.

Artigo 25 - O associado excluído poderá retornar ao quadro de associado, após três (03) anos de afastamento.

Parágrafo único: Quando da sua readmissão o candidato estará sujeito às recomendações vigentes no estatuto e demais normas internas.

Artigo 26 - Para afastamento espontâneo do associado, basta o mesmo encaminhar a solicitação do seu afastamento temporário ou definitivo, através de uma correspondência, dirigida à secretaria do INSITUTO JAI OM-VITORIA DE DEUS.

Artigo 27 - O associado que venha a solicitar seu afastamento, poderá retornar ao quadro de associado a qualquer momento, exceto quando houver um precedente administrativo pendente, quando do seu afastamento.

Artigo 28 - Quando ocorrer falta grave, por parte do associado, que venha a comprometer o INSITUTO JAI OM- VITORIA DE DEUS, o presidente, poderá excluí-lo, sem a necessidade de advertência ou suspensão.

Artigo 29 - Todo associado encaminhado para exclusão terá direito à defesa na assembleia extraordinária subsequente.

Artigo 30 – Quando o associado que venha receber atendimento e participar das atividades o mesmo fica comprometido a repassar a experiência aos demais não associados.

Capítulo IV
Dos direitos e deveres do associado



Artigo 31 - São direitos do associado:

- I. Frequentar a sede do INSTITUTO JAI OM-VITORIA DE DEUS;
- II. Usufruir os serviços oferecidos pelo INSTITUTO JAI OM -VITORIA DE DEUS;
- III. Participar das assembleias;
- IV. Aos associados mantenedores e efetivos de se candidatar a cargos eletivos;

Artigo 32 - São deveres do associado:

- I. Acatar as decisões da assembleia;
- II. Atender os objetivos e finalidades do INSTITUTO JAI OM- VITORIA DE DEUS;
- III. Zelar pelo nome do INSTITUTO JAI OM- VITORIA DE DEUS;
- IV. Participar das atividades do INSTITUTO JAI OM-VITORIA DE DEUS.

Artigo 33 - Os associados mantenedores e efetivos poderão pleitear a cargos eletivos, desde que estejam em pleno gozo dos seus direitos.

Artigo 34 - Os associados poderão formar grupos de trabalho independente da estrutura administrativa, para desenvolver atividades como:

- I. Serviços de voluntariado;
- II. Realização de eventos de confraternização;
- III. Grupos de estudos e pesquisas;
- IV. Grupos de debates;
- V. Grupo de produção.

Parágrafo único: Para realização das atividades, basta comunicar à secretaria do INSTITUTO JAI OM-VITORIA DE DEUS, indicando um responsável pelas atividades.

Capítulo V

Da estrutura administrativa

Artigo 35 – O INSTITUTO JAI OM-VITORIA DE DEUS é composto dos seguintes órgãos para sua administração:

- I.A Assembleia Geral;
- ii.A Diretoria
- III. O Conselho fiscal;



Capítulo VI

Das Assembleias

Artigo 36 - As assembleias podem ser geral ordinárias ou extraordinárias, sendo órgão supremo de decisão do Instituto Jai Om-Vitoria de Deus.

Artigo 37 - A assembleia geral ordinária ocorrerá sempre na segunda quinzena do mês de novembro de cada ano, antes da assembleia do mantenedor.

Artigo 38- Compete à assembleia geral ordinária:

- I. Eleger o presidente e o membro do conselho fiscal;
- II. Aprovar planos de trabalho;
- III. Aprovar balanços e contas.

Artigo 39 - A assembleia geral extraordinária, poderá se reunir quantas vezes for necessário, sempre que o assunto for de interesse do Instituto Jai Om –Vitoria de Deus.

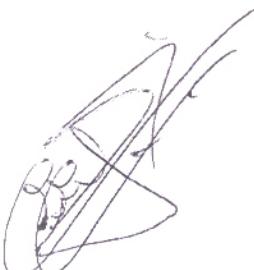
Artigo 40 - Compete à assembleia geral extraordinária:

- I. Discutir assuntos referentes a bens e patrimônios;
- II. Alterar ou reformar o presente estatuto;
- III. Dissolução do Instituto Jai Om-Vitoria de Deus.
- IV. Exclusão do associado;
- V. Destituição de membros da presidência e do conselho fiscal;
- VI. Demais assuntos de relevância;

Artigo 41 - As convocações das assembleias poderão ser realizadas da seguinte forma:

- I. Por fixação de edital no quadro de aviso da secretaria da sede com antecedência mínima de três (3) dias úteis;
- II. E ou por meio de circular entre os associados com antecedência mínima de três (3) dias úteis;
- III. E ou por publicação na imprensa local, com antecedência mínima de três (3) dias úteis;

Artigo 42 - As deliberações das assembleias gerais poderão ser da seguinte forma:



- I. Na primeira convocação com no mínimo da metade mais um dos associados em pleno gozo dos seus direitos;
- II. A segunda convocação meia hora depois, com qualquer número de associados;
Parágrafo único: As deliberações das assembleias serão em forma de votação com decisão de dois terço (2/3) dos presentes.

Artigo 43 - O edital de convocação das assembleias deverá conter:

- I. Data da assembleia;
- II. Horário da assembleia;
- III. Local com endereço completo;
- IV. Pauta da assembléia.

Artigo 44 - As assembleias gerais poderão ser convocadas pelo:

- I. Presidente;
- II. Conselho fiscal;
- III. Um quinto (1/5) dos associados em pleno gozo dos seus direitos;

Artigo 45 - Quando da votação de uma pauta em assembleia, todos os associados em pleno gozo dos seus direitos, poderão participar.

Capítulo VII DA DIRETORIA

Artigo 46 – A Diretoria do Instituto Jai Om –Vitoria de Deus, será eleita para um mandato de 04(quatro) anos, exceto o cargo vitalício do Presidente fundador, integrados por associados ativos, é o órgão executivo da entidade e é constituída pelos seguintes cargos.

- I. Presidente Fundador
- II. Vice-Presidente
- III. Diretor Jurídico
- IV. Diretor de Planejamento e Recursos.
- V. Diretor de Marketing.
- VI. Tesoureiro
- VII. Diretor de Eventos
- VIII. Conselho Fiscal.
- IX. Secretário Geral



Artigo 47 – O cargo que vagar durante o mandato, será preenchido por Eleição extraordinária, a ser levada a efeito 90(noventa) dias seguintes à vacância.

Artigo 48- Os membros eleitos aos cargos da Diretoria poderão se reeleger em assembleias posteriores;

Artigo 49-Os membros eleitos aos cargos da Diretoria poderão exercer seu mandato até a posse da nova Diretoria mesmo vencido o seu prazo, não podendo ultrapassar 90(noventa) dias.

Artigo 50- A Diretoria do Instituto Jai Om –Vitoria de Deus compete:

- I. Administrar a Entidade;
- II. Cumprir e fazer cumprir o Estatuto do Instituto Jai Om –Vitoria de Deus e demais normas e legislação de proteção animal e ambiental em vigor;
- III. Aprovar regulamentos para realização de eventos sob a égide do Instituto;
- IV. Elaborar e executar programa anual de atividades;
- V. Definir taxas de contribuições dos associados;
- VI. Contratar e despedir funcionários;
- VII. Manter vivo e atuante o quadro de associados;
- VIII. Elaborar relatórios e registro das atividades;
- IX. Combater as irregularidades cometidas aos animais dentro do escopo de trabalho definido pela entidade;
- X. Articular e acionar as autoridades ligadas aos objetivos do Instituto, encaminhando os problemas e apresentando soluções para o desenvolvimento de uma política de proteção e defesa dos direitos dos animais;
- XI. Representar a Entidade e seus filiados judicial ou extrajudicialmente;
- XII. Responder à imprensa ou órgãos do setor público ou privado quando necessário;
- XIII. Apreciar e aprovar materiais didáticos, notas à imprensa ou qualquer material de comunicação referente à Entidade, só podendo estes serem veiculados após aprovação expressa da Diretoria.
- XIV. Elaborar propostas de ações, projetos, programas e políticas públicas a serem apresentadas ao poder público, ao setor privado e organizações do terceiro setor.

Artigo 51- A diretoria reuni-se-á por convocação e sob a direção do Presidente, quadrienalmente, no mínimo ordinariamente, e extraordinariamente sempre que for necessário.

Parágrafo 1º . Na falta de convocação pelo seu Presidente, a Diretoria reunir-se-á quando convocada pelo Vice-presidente.

Parágrafo 2º - Os membros da diretoria votarão paritariamente, cabendo ao Presidente o voto de qualidade, quando houver empate.



Artigo 52- Compete aos Diretores:

I. Presidente:

- a) Convocar, instalar e presidir as Assembléias Gerais e todas e quaisquer reuniões ordinárias extradordinárias do Instituto Jai Om –Vitoria de Deus.
- b) Representar o Instituto Jai Om –Vitoria de Deus, inclusive judicialmente;
- c) Designar representante do Instituto Jai Om –Vitoria de Deus em caráter eventual;
- d) Apresentar anualmente na Assembléia Geral, relatório das atividades e balanço geral das contas do exercício anterior;
- e) Firmar com o Vice Presidente quaisquer documentos que impliquem responsabilidade financeira do Instituto Jai Om –Vitoria de Deus.
- f) Indicar pessoa que preste assessoria jurídica ao Instituto;
- g) Admitir e demitir empregados e outros prestadores de serviços.
- h) Representar o Instituto Jai Om –Vitoria de Deus e seus associados em todos os atos, em juízo e fora dele e em todas as relações com o poder público e setor privado;
- i) Coordenar e supervisionar toda a administração do Instituto Jai Om –Vitoria de Deus.
- j) Assinar todo os documentos e correspondências expedidas pelo Instituto Jai Om –Vitoria de Deus.

II. Vice Presidente:

- a) Auxiliar o Presidente em suas atribuições e todas as ações que se fizerem necessárias;
- b) Substituir o presidente em sua ausência, ou nos casos em que estiver impossibilitado, a partir de autorização expressa deste;
- c) Participar das reuniões da Diretoria;
- d) Promover permanentemente medidas e condutas destinadas a preservar os bens patrimoniais do Instituto Jai Om –Vitoria de Deus;
- e) Acompanhar e monitorar as ações das Diretorias;
- f) Desenvolver avaliações de processos e propostas de ações de aprimoramento e melhoria de métodos, e instrumental, de acordo com os resultados;
- g) Secretariar as reuniões que se realizarem sob a égide do Instituto;
- h) Contribuir nas ações e atribuições das demais diretorias.

III- Diretor Jurídico:

- a) Participar das reuniões da Diretoria;
- b) Assessorar juridicamente o Instituto, atuando em consonância com a Presidencia e demais diretores da Entidade;



- c) Representar juridicamente o Instituto Jai Om –Vitoria de Deus, em todas as situações que se fizerem necessárias;
- d) Orientar a Diretoria do ponto de vista jurídico;
- e) Prestar informações e emitir relatórios acerca do andamento das ações judiciais as quais estejam envolvidas a Entidade;
- f) Manter a Diretoria atualizados quanto à legislação e normas da Proteção Animal e Ambiental vigente;
- g) Manter os registros e arquivos da Entidade em ordem e aptos a serem consultados quando necessário.

IV- Diretor de Planejamento e Recursos:

- a) Participar das reuniões da Diretoria;
- b) Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, quando houver, mantendo em dia a escrituração;
- c) Coordenar as atividades de captação e mobilização de recursos da Entidade;
- d) Elaborar o livro caixa;
- e) Conservar, os documentos relativos a tesouraria;
- f) Organizar a prestação de contas anual da Entidade para a Assembléia Geral de aprovação.
- g) Prestar informações sempre que necessários através de relatórios dos balanços patrimoniais e financeiros;
- h) Manter os registros e arquivos financeiros da Entidade em ordem, atualizados e aptos para consultas quando necessário.

V- Diretor de Marketing.

- a) Participar das reuniões da Diretoria;
- b) Divulgar, através das diversas mídias, os conceitos e princípios da Proteção Animal;
- c) Desenvolver, junto com a Diretoria, as peças de divulgação das ações e eventos promovidos pela Entidade;
- d) Divulgar, através das diversas mídias, os eventos promovidos pela Entidade;
- e) Desenvolver as peças gráficas a serem utilizadas nas ações e eventos promovidos pela Entidade;
- f) Manter atualizado um cadastro das mídias e rede de comunicação local;
- g) Realizar a interlocução com as mídias locais;
- h) Buscar parcerias com as empresas de comunicação , visando a divulgação dos princípios e conceitos Proteção Animal;
- i) Desenvolver selo promocional (para empresas, órgãos, indivíduos, escolas);



- j) Desenvolver, em parceria com a Diretoria de Finanças, peças de comunicação específicas para mobilização de recursos;
- k) Organizar em arquivos físicos e digitais os registros de comunicação da Entidade;

VI- Tesoureiro:

- a) Participar das reuniões da Diretoria;
- b) Supervisionar e elaborar os serviços financeiros como pagamento e recebimento da instituição;
- c) Fazer lançamentos bancários e conciliações bancárias;
- d) Contabilizar despesas e tributos;
- e) Acompanhar a contabilidade da Instituição;
- f) Cobrar os balancetes da instituição.

VII- Diretor de Eventos:

- a) Participar das reuniões da Diretoria.
- b) Coordenar os eventos promovidos pela Entidade e aqueles em que esta apenas seja convidada a participar;
- c) Planejar, em parceira com as demais diretorias, a logística dos eventos;
- d) Planejar as ações e atividades a serem executadas nos eventos;
- e) Mobilizar equipes de trabalho para os eventos e desenvolver escala de participação de voluntários;
- f) Elaborar cronograma com previsão de eventos semestralmente;
- g) Realizar interlocução de parceiros, visando a organização prévia dos eventos;
- h) Repassar com antecedência, à Diretoria de Comunicação, as informações referentes a cada evento para que as peças de comunicação sejam desenvolvidas em tempo hábil.

VIII- Compete ao Secretário Geral :

- a) Participar das reuniões da Diretoria;
- b) Elaborar as Atas das reuniões da Diretoria.
- c) Assessorar ao Presidente nas atividades administrativas da Instituição.
- d) Exercer toda as atividades burocráticas da instituição.
- e) Manter em ordem as documentações e arquivos da Instituição.



IX- Conselho Fiscal:

Compete ao Conselho fiscal:

- a). Presidir reuniões e assembleias;
- b) Manifestar sobre alienação e venda de bens e patrimônios;
- c). Convocar reuniões e assembleias;
- d). Manifestar sobre conduta dos associados;
- e) Manifestar sobre planos de trabalho;
- f). Constituir comissões específicas;
- g) Aprovar balanço;

Artigo 53 - Ao titular do conselho fiscal compete:

- I. Convocar e presidir reuniões e assembleias;
- II. Assinar documentos relativos aos pareceres do conselho fiscal;
- III. Representar o conselho fiscal perante o presidente;
- IV. Votar nas matérias de apreciação;

Artigo 54 - O conselho fiscal poderá contratar serviços externos de terceiros para realizar auditorias e fornecer relatórios de avaliação dos programas e projetos.

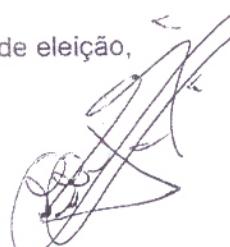
Capítulo VIII Do processo eletivo

Artigo 55 – Aos cargos eletivos da Diretoria e para Conselho fiscal, exceto o Presidente Fundador, são exclusivos dos associados mantenedores e efetivos, que estejam em pleno gozo dos seus direitos.

Artigo 56– Os cargos eletivos para conselho dos profissionais são formados especialmente pelo associado profissional regularmente registrado.

Artigo 57 - A eleição aos cargos da diretoria, exceto o de Presidente Fundador, ocorrerá em assembleia ordinária da seguinte forma:

- I. Serão indicados dois membros entre os presentes para a condução da assembleia de eleição, que não sejam candidatos;



- II. Para cada chapa candidata será destinado um período para apresentação da sua plataforma de trabalho;
- III. A votação será secreta, aberta para todos os associados de pleno gozo dos seus direitos;
- IV. Os votos serão depositados em uma urna lacrada, exposta na mesa do presidente;
- V. Encerrada a votação, será realizado o escrutino e a contagem dos votos;
- VI. Após a contagem, será proclamada a chapa eleita;

Parágrafo único: O processo de eleição do conselho dos profissionais terá o mesmo procedimento, sendo realizada após a eleição do Presidente Fundador e conselho e fiscal.

Artigo 58 - As chapas candidatas deverão inscrever sua chapa completa, com seus respectivos nomes e cargos, em duas vias, protocoladas junto à secretaria do INSTITUTO JAI OM-VITORIA DE DEUS, com antecedência mínima de três (03) dias corridos, antes da assembleia de eleição.

Artigo 59 - Para impugnação da chapa, o mesmo deverá ser realizado por escrito, até dois (02) dias corridos, após o prazo estipulado para a eleição, e deverá ser protocolado junto à secretaria do INSTITUTO .

Artigo 60 - A solicitação da impugnação será realizada pelo conselho fiscal ou comissão especialmente constituída para tal finalidade.

Artigo 61- Ocorrendo à impugnação, deverá ser marcada uma nova data para a assembleia de eleição no prazo máximo de cento e cinquenta (150) dias corridos.

Artigo 62 - Os membros da chapa eleita deverão apresentar até a data da posse, cópias simples, dos seguintes documentos:

- I. RG;
- II. CPF;
- III. Comprovante de residência;

Artigo 63 - A posse da chapa eleita ocorrerá após trinta (30) dias corridos, à data da assembleia de eleição.

Artigo 64 - Caso algum dos membros da chapa eleita deixe de apresentar os documentos, até o prazo previsto, a chapa eleita será cancelada, devendo ser realizada nova eleição.



Artigo 65 – Ocorrendo impugnação ou cancelamento da chapa eleita, o mandato do grupo gestor em exercício será prorrogado automaticamente até a posse do novo grupo gestor.

Capítulo X

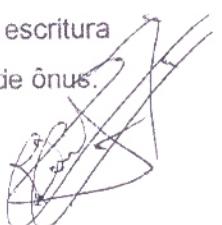
Da receita e patrimônio

Artigo 66 - Constitui receita do INSTITUTO :

- I. Contribuições de pessoas físicas e jurídicas;
- II. Doações e legados;
- III. Usufruto que lhe forem conferidos;
- IV. Receitas de comercialização de produtos;
- V. Rendas em seu favor constituído por terceiros;
- VI. Rendimentos de imóveis próprios ou de terceiros;
- VII. Juros bancários e outras receitas financeiras;
- VIII. Captação de renúncias e incentivos fiscais;
- IX. Receitas sobre direitos autorais de produção de materiais promocionais;
- X. Resultado de comercialização de produtos de terceiros;
- XI. Resultados de prestação de serviços;
- XII. Subvenção ou recursos do governo municipal, estadual, União ou de autarquias;
- XIII. Direitos autorais;
- XIV. Anuidades,
- XV. Recursos estrangeiros;
- XVI. Patrocínios;
- XVII. Quotas de participação;
- XVIII. Resultado de sorteios, bingo e concursos;
- XIX. Contratos de gestão e administração;
- XX. Termos de parceria;
- XXI. Termos de cooperação;
- XXII. Convênios;
- XXIII. Conversão de multa sociais;
- XXIV. Termo de cooperação;
- XXV. Termo de colaboração;

Artigo 67 - Todas as receitas serão destinadas à manutenção dos objetivos do INSTITUTO.

Artigo 68 - Os patrimônios do INSTITUTO serão constituídos de bens identificados em escritura pública, que vier a receber por doação, legados e aquisições, livres e desembaraçadas de ônus.



Artigo 69 - A contratação de empréstimo financeiro que venha a contrair de bancos ou através de particulares, que venha a agravar do ônus sobre o patrimônio do INSTITUTO, dependerá da aprovação dos Conselhos fiscal e administrativo.

Artigo 70 – O INSTITUTO poderá constituir fundos como; Fundo de Apoio Social, Fundo de investimento, Fundo de Reserva, Fundo do Trabalhador, e demais fundos reguiamenteados conforme legislação pertinente.

Capítulo XI Das Livros

Artigo 71– O INSTITUTO manterá os seguintes livros:

- I. Livro de presença das assembleias e reuniões;
- II. Livro de ata das assembleias e reuniões,
- III. Livros fiscais e contábeis;
- IV. Demais livros exigidos pelas legislações;

Artigo 72 - Os livros estarão sobre a guarda do INSTITUTO , devendo ser visto pelo presidente.

Artigo 73 - Os livros estarão na sede do INSTITUTO, sendo disponibilizado para o público em geral.

Artigo 74 - Os interessados poderão obter cópias dos livros, sem direito a sua retirada.

Capítulo XIV Das disposições gerais

Artigo 75 - A sessão de uma assembleia poderá ser prorrogada para outra data, sem a necessidade de uma nova convocação, desde que aprovado pelos presentes.

Artigo 76- Para a extinção do INSTITUTO, o processo consiste em:

- I. Deverá ser convocada uma assembleia extraordinária especialmente para extinção, com antecedência mínima de trinta (30) dias corridos, pela imprensa local;
- II. A deliberação ocorrerá com dois terços dos presentes;



III. Sendo resolvido à extinção, o patrimônio e os bens, satisfeitos as obrigações, serão destinados a uma instituição como determinado na lei federal pertinente e vigente.

Artigo 77 - Dentro das atividades do INSTITUTO fica proibido qualquer tipo de discriminação, seja por: raça, idade, sexo, etnia ou religião.

Artigo 78 - Nas atividades do INSTITUTO ficam expressamente proibidas as manifestações de política partidária.

Artigo 79 – O INSTITUTO aplica suas rendas, recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos.

Artigo 80– Ocorrendo vaga em algum dos cargos, o presidente e o conselho fiscal poderá indicar um dos associados para preenchimento do cargo até sua homologação na assembleia subsequente.

Artigo 81 - Os associados não respondem solidariamente nem subsidiariamente pelas obrigações da entidade.

Artigo 82 - O exercício financeiro e fiscal do INSTITUTO coincidirá com o ano civil.

Artigo 83 - Em casos de constatados problemas de conduta ética do associado ou mau uso do nome da instituição, o presidente poderá propor a formação de uma comissão de sindicância, formado pelos associados, como mínimo de cinco (5) membros, para análise da situação e fornecer pareceres para decisão administrativa.

Parágrafo único: A comissão terá o prazo de trinta (30) dias corridos para apresentação dos pareceres, após a sua constituição.

Artigo 84 - Atendido o dispositivo da lei federal vigente para qualificar como organização do INSTITUTO JAI OM-VITORIA DE DEUS, de interesse público, fica regida pelo presente estatuto a seguinte norma;

I. Observância dos princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;

II. Adoção de práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório;

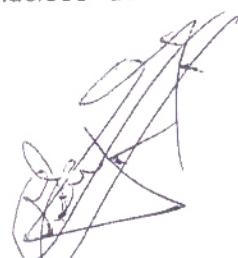


- III. Constituição do conselho fiscal ou órgão equivalente, dotado de competência para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores do INSTITUTO;
- IV. Em caso de dissolução, o patrimônio líquido será transferido à outra pessoa jurídica qualificada nos termos da lei federal, preferencialmente que tenha mesmo objetivo social do INSTITUTO ;
- V. Na hipótese do INSTITUTO , perder a qualificação instituída na lei federal, o respectivo acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será transferida a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da lei federal;
- VI. Possibilidade de instituir remuneração para os dirigentes do INSTITUTO que atuem efetivamente na gestão executiva e para aqueles que a elas presidiem serviços específicos, respeitados, em ambos casos os valores praticados no mercado, na região correspondente a sua área de atuação;
- VII. As normas de prestação de conta a serem observadas pelo INSTITUTO fica determinado no mínimo;
- a. Observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;
- b. Publicação do balanço financeiro, na imprensa local, juntamente com o resumo das atividades, certidão negativa de débitos do INSS e FGTS, bem como colocar à disposição do público em geral;
- c. Quando da firmação de termos de parceria, será obedecidas às instruções do decreto federal nº 3.100/99 de 30/06/99 e serão contratada auditoria externa independente para aplicação dos recursos originários do termo de parceria;
- d. A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebida pelo INSTITUTO, será realizada conforme determinado no parágrafo único do artigo 70 da Constituição Federal;
- e. Elaborar balanço social e ambiental em conformidade a Resolução nº 1.003/04 do CFC – Conselho Federal de Contabilidade;

Artigo 85– O processo de votação nas assembleias será regulamentado no regimento interno.

Artigo 86 - Quando do desenvolvimento de atividades específicas, poderá constituir departamentos com autonomia administrativa e financeira, sendo regulamentado quando da sua constituição.

Artigo 87 – O INSTITUTO JAI OM-VITORIA DE DEUS, poderá realizar gestão de outras pessoas jurídicas com atuação na área de assistência social e de saúde, correndo núcleos de atendimento e consorciamento de atividade.



Artigo 88 – Os associados patrocinadores, que venha efetivamente contribuir financeira ou com material nas atividades do INSTITUTO JAI OM-VITORIA DE DEUS, poderá indicar o seu representante para compor o conselho fiscal.

Artigo 89 – Os livros poderão ser confeccionados em folhas soltas, numeradas e arquivadas.

Artigo 90 – O INSTITUTO JAI OM-VITORIA DE DEUS, poderá constituir conselhos complementares, conforme tipo de atividade a ser realizada para atender as legislações pertinentes sobre atividade.

Parágrafo único: Para montagem dos conselhos complementares, o mesmo poderá ser realizada pelo presidente e homologada na assembleia subsequente.

Artigo 91 - O INSTITUTO JAI OM-VITORIA DE DEUS, constituirá departamentos para consecução dos seus objetivos, estando subordinada a secretaria executiva e a sua constituição será autorizada pelo presidente.

Parágrafo único: Cada departamento terá sua norma administrativa e operacional, respeitando os códigos de ética profissional de cada segmento.

Artigo 92– O INSTITUTO JAI OM-VITORIA DE DEUS, poderá realizar gestão de outras pessoas jurídicas do setor de atividades de assistência social e saúde para consecução dos seus objetivos.

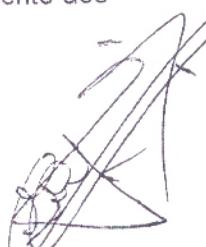
Artigo 93 – O atendimento do INSTITUTO, respeitará ao atendimento em gratuidade, conforme legislação em vigor.

Artigo 94 – O INSTITUTO, poderá constituir outras pessoas jurídicas do terceiro setor em forma de manitidas, com autonomia administrativa e financeira, para consecução dos seus objetivos.

Artigo 95 – O INSTITUTO, constituirá departamentos para consecução dos seus objetivos, estando subordinada à secretaria executiva e a sua constituição será autorizada pelo presidente.

Parágrafo único: Cada departamento terá sua norma administrativa e operacional, respeitando os códigos de ética profissional de cada segmento.

Artigo 96– O INSTITUTO, respeitando a Lei Federal nº 12.101/09, atende cumulativamente aos seguintes requisitos:

A handwritten signature in black ink, appearing to read "ZK".

- I. Não percebam seus diretores, conselheiros, associados, instituidores ou benfeiteiros, remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos;
- II. aplique suas rendas, seus recursos e eventual superávit integralmente no território nacional, na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais;
- III. Apresente certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa de débitos relativos aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;
- IV. Manterá escrituração contábil regular que registre as receitas e despesas, bem como a aplicação em gratuidade de forma segregada, em consonância com as normas emanadas do Conselho Federal de Contabilidade;
- V. Não distribua resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, sob qualquer forma ou pretexto;
- VI. Conserve em boa ordem, pelo prazo de 10 (dez) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovem a origem e a aplicação de seus recursos e os relativos a atos ou operações realizadas que impliquem modificação da situação patrimonial;
- VII. Cumprá as obrigações acessórias estabelecidas na legislação tributária;
- VIII. Apresente as demonstrações contábeis e financeiras devidamente auditadas por auditor independente legalmente habilitado nos Conselhos Regionais de Contabilidade quando a receita bruta anual auferida for superior ao limite fixado pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Artigo 97 – Atendendo a Lei Federal nº 13.204/15, a prestação de contas relativa à execução do Termo de Parceria perante o órgão da entidade estatal parceira refere-se à correta aplicação dos recursos públicos recebidos e ao adimplimento do objeto do Termo de Parceria, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- I. Relatório anual de execução de atividades, contendo especificamente relatório sobre a execução do objeto do Termo de Parceria, bem como comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;
- II. Demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução;
- III. Extrato da execução física e financeira;



IV. Demonstração de resultados do exercício;

V. Balanço patrimonial;

VI. Demonstração das origens e das aplicações de recursos;

VII. Demonstração das mutações do patrimônio social;

VIII. Notas explicativas das demonstrações contábeis, caso necessário;

IX. Parecer e relatório de auditoria, se for o caso.

Poder Judiciário de Alagoas
Selo Digital Registrável Vermelho
ADP92399-VSAN
18/05/2023 15:15
Doc. Solicitante: ...990.174-**
Consulta: <https://selo.tjal.jus.br>



Artigo 98 - As exigências de transparência e publicidade previstas em todas as etapas que envolverem o termo de fomento ou de colaboração, desde a fase preparatória até o fim da presiação de contas, naquilo em que for necessário, serão excepcionadas quando se tratar de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança, na forma do regulamento.

Artigo 99 – Com a aprovação do presente texto do estatuto ficam revogadas as disposições em contrário.

Artigo 100 - O presente estatuto entra em vigor a partir desta, devendo proceder ao trâmite legal para registro e demais providências cabíveis.

Maceió/AL, 04 de março de 2023.

CARTÓRIO NOTARIAL
MÁL. DEODORO

Antônio Anastacio Calheiros Correia de Melo Amaral Franco

CPF nº 381.990.174-49

Presidente

Mônica Lins Medeiros

OAB-AL 3691

deus medeiros da silva

3º OFÍCIO DE NOTAS MACEIÓ/AL - R JOÃO PESSOA, 225-Centro - Fone:3223-2474

Poder Judiciário - Estado de Alagoas

ADN91264-DU45 Confira em: <https://selo.tjal.jus.br>

Selo Digital de Autenticação, reconhecimento de firma e distribuição/Azul, reconheço a firma por semelhança de: Mônica Lins Medeiros
Dou-Fé. Maceió, 15/03/2023 10:31, em testemunho da verdade
Tabellio Yonara Maria da Silva Rocha, Escrivente Maria das
Gracas Carnaúba da Oliveira

3º OFÍCIO DE NOTAS MACEIÓ/AL - R JOÃO PESSOA, 225-Centro - Fone:3223-2474
Poder Judiciário de Alagoas
Selo Digital ADP92399-VSAN
H: 15:34 Solicitante: ...990.174-**
Grid. de Atos: B1 Consultar: <https://selo.tjal.jus.br>

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
RECONHECIMENTO DE AUTENTICIDADE DA FIRMA DE ANTONIO
ANASTACIO CORREIA DE MELO AMARAL FRANCO
Reconheço cor autenticidade a firma de ANTONIO
ANASTACIO CORREIA DE MELO AMARAL FRANCO
fechado em 15/03/2023 - Município Deodoro - AL, Em 15/03/2023
Notaria de Maura Cristina Pereira - Tab. Sub. Mauro Rafael S. Pereira -
Ottiene Pereira - Tab. Sub. Mauro Rafael S. Pereira -
Allan: Diego S. de Souza - Executante Aut.



Antônio G

99813-7281

1670



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE ALAGOAS

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE MARECHAL DEODORO

Newton de Moura Omena Pereira
TABELIÃO E OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS

Roberto Omena Pereira
TABELIÃO SUBSTITUTO



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

COMPROVANTE DE CADASTRO

PROTOCOLO:

147452

LEI Nº 5763, 29 DE DEZEMBRO DE 1995 ALTERADA PELA LEI 8.255 DE 15 DE ABRIL DE 2020

DADOS DO SOLICITANTE

NOME: ANTONIO ANASTACIO CALHEIROS CORREIA DE MELO	CPF/CNPJ: 381.990.174-49
VALOR EMOLUMENTO: R\$86,81	VALOR DA TAXA: R\$4,34
ATO: Registro RPJ	DATA DO CADASTRO: 18/05/2023
TELEFONE:	E-MAIL:
CARTÓRIO: CARTÓRIO DE SERVIÇO NOTARIAL E	CNS: 3871

VIA CLIENTE



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

COMPROVANTE DE CADASTRO

PROTOCOLO:

147450

TSNR - TAXA SOBRE OS SERVIÇOS
NOTARIAIS E REGISTRAIS

LEI Nº 5763, 29 DE DEZEMBRO DE 1995 ALTERADA PELA LEI 8.255 DE 15 DE ABRIL DE 2020

DADOS DO SOLICITANTE

NOME: ANTONIO ANASTACIO CALHEIROS CORREIA DE MELO	CPF/CNPJ: 381.990.174-49
---	--------------------------

VALOR EMOLUMENTO: R\$86,81	VALOR DA TAXA: R\$4,34
----------------------------	------------------------

ATO: Registro RPJ	DATA DO CADASTRO: 18/05/2023
-------------------	------------------------------

TELEFONE:	E-MAIL:
-----------	---------

CARTÓRIO: CARTÓRIO DE SERVIÇO NOTARIAL E	CNS: 3871
--	-----------

VIA CLIENTE



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

COMPROVANTE DE CADASTRO

PROTOCOLO:

147449

TSNR - TAXA SOBRE OS SERVIÇOS
NOTARIAIS E REGISTRAIS

LEI Nº 5763, 29 DE DEZEMBRO DE 1995 ALTERADA PELA LEI 8.255 DE 15 DE ABRIL DE 2020

DADOS DO SOLICITANTE

NOME: ANTONIO ANASTACIO CALHEIROS CORREIA DE MELO	CPF/CNPJ: 381.990.174-49
VALOR EMOLUMENTO: R\$86,81	VALOR DA TAXA: R\$4,34
ATO: Registro RPJ	DATA DO CADASTRO: 18/05/2023
TELEFONE:	E-MAIL:
CARTÓRIO: CARTÓRIO DE SERVIÇO NOTARIAL E	CNS: 3871

VIA CLIENTE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DA COMARCA DE MARECHAL DEODORO
Fones: (82) 3263-2389 / 3263-1951

Newton de Moura Omena Pereira – TABELIÃO E OFICIAL
Dirlene Maria Peixoto S. de Araújo – TABELIÃ E OFICIALA SUBST



PROTOCOLO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS – Livro “A-3”, Fls. 03, Nº. 5368, em 15/03/2023. Certifico e dou fé, que registrei no Registro de Pessoas Jurídicas, **Livro A-VII, folhas nº 131, Número de Ordem 6029, em data de 18/05/2023**, o **ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO JAI OM – VITÓRIA DE DEUS**, datada em 15/03/2023. Tendo como Presidente: ANTÔNIO ANASTÁCIO CALHEIROS CORREIA DE MELO AMARAL FRANCO, inscrito (a) no CPF sob nº: 381.990.174-49 e Secretário: LUCAS MEDEIROS DOS SANTOS, inscrito (a) no CPF sob nº: 132.381.344-69.

Marechal Deodoro (AL), 18 de maio de 2023.

Newton de Moura Omena Pereira
Oficial Interino do Registro Geral de Pessoas Jurídicas
Portaria nº 1449-CGJ/AL



Poder Judiciário de Alagoas
Selo Digital Registral/Vermelho
ADP92398-V9AN
18/05/2023 15:09
Doc. Solicitante: ***.990.174-**
Consulte: <https://selo.tjal.jus.br>





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DA COMARCA DE MARECHAL DEODORO
Fones: (82) 3263-2389 / 3263-1951

Newton de Moura Omena Pereira – TABELIÃO E OFICIAL
Dirlene Maria Peixoto S. de Araújo – TABELIÁ E OFICIALA SUBSTI



PROTOCOLO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS – Livro “A-3”, Fls. 03, Nº. 5343, em 15/03/2023. Certifício e dou fé, que registrei no Registro de Pessoas Jurídicas, Livro A-VII, folhas nº 129, Número de Ordem 6027, em data de 18/05/2023, a **ATA DE FUNDAÇÃO DO INSTITUTO JAI OM – VITÓRIA DE DEUS**, datada em 09/03/2023. Tendo como Presidente: ANTÔNIO ANASTÁCIO CALHEIROS CORREIA DE MELO AMARAL FRANCO, inscrito (a) no CPF sob nº: 381.990.174-49 e Secretário: LUCAS MEDEIROS DOS SANTOS, inscrito (a) no CPF sob nº: 132.381.344-69.

Marechal Deodoro (AL), 18 de maio de 2023.

Newton de Moura Omena Pereira
Oficial Interino do Registro Geral de Pessoas Jurídicas
Portaria nº 1449-CGJ/AL



Poder Judiciário de Alagoas
Selo Digital Registral/Vermelho
ADP92395-O1LA
18/05/2023 14:26
Doc. Solicitante: ***.990.174-**
Consulte: <https://selo.tjal.jus.br>





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DA COMARCA DE MARECHAL DEODORO

Fones: (82) 3263-2389 / 3263-1951

Newton de Moura Omena Pereira – TABELIÃO E OFICIAL
Dirlene Maria Peixoto S. de Araújo – TABELIÃ E OFICIALA SUBSTITUTA



PROTOCOLO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS – Livro “A-3”, Fls. 03, Nº. 5366, em 15/03/2023. Certifico e dou fé, que registrei no Registro de Pessoas Jurídicas, Livro A-VII, folhas nº 130, Número de Ordem 6028, em data de 18/05/2023, a **ATA DE ELEIÇÃO DO INSTITUTO JAI OM – VITÓRIA DE DEUS**, datada em 15/03/2023. Tendo como Presidente: ANTÔNIO ANASTÁCIO CALHEIROS CORREIA DE MELO AMARAL FRANCO, inscrito (a) no CPF sob nº: 381.990.174-49 e Secretário: LUCAS MEDEIROS DOS SANTOS, inscrito (a) no CPF sob nº: 132.381.344-69.

Marechal Deodoro (AL), 18 de maio de 2023.

Newton de Moura Omena Pereira
Oficial Interino do Registro Geral de Pessoas Jurídicas
Portaria nº 1449-CGJ/AL



Poder Judiciário de Alagoas
Selo Digital Registral/Vermelho
ADP92397-K86D
18/05/2023 15:02
Doc. Solicitante: ***.990.174-**
Consulte: <https://selo.tjal.jus.br>

